



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camaramilandia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 18/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal Nrº 04/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de 22/05/2019 a 20/06/2019, nos termos do 1º Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ramilândia, Lei Municipal Nrº 04/1993 e suas alterações, **LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO)** de 01 (Um) Mês ao servidor público CLAUDINEI JOSE COLLA, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob Nrº 4.805.693-8 e inscrito no CPF sob Nrº 000.884.889-00, ocupante do Cargo Efetivo de Contador.

Parágrafo Único - A Licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 01/07/2010 a 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 21/05/2019.


GILDO LOURENÇO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2019/2020

¹Art. 85º - Após cada quinquênio de efetivo exercício na função pública, conceder-se-á ao servidor municipal licença de 03 (três) meses com todos os direitos e deveres do seu cargo efetivo.